



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA.
Rua 14 de Julho, nº 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 880075-010
Telefone: (48) 3877 9000 – www.ifsc.edu.br

PROCESSO Nº 23292.021622/2018-89
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 29/2018/AT-GAB/IFSC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA-IFSC, autarquia federal, constituída nos termos da Lei nº 11.892, de 28/12/2008, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.402.887/0001-60 sediado à Rua 14 de julho, nº 150, Coqueiros – Florianópolis/SC, CEP 88.075-010, doravante denominado **IFSC**, neste ato representado por sua Reitora, a Sra. **Maria Clara Kaschny Schneider**, nomeada pelo Decreto de 15 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de abril de 2016, portadora da Carteira de Identidade nº 3945665-0 e CPF nº 591.649.809-87, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, com sede na cidade de São Carlos, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede à Rua Demétrio Lorenz nº 747, Centro, CEP: 89.885-000, neste ato representado pelo Sr. **RUDI MIGUEL SANDER**, Portador do CPF nº 868.119.249.34, Prefeito Municipal, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei 8.666/93, e Portaria Interministerial nº 507 de 24/11/2011 e demais legislações correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de princípios básicos de cooperação técnica que venham a ser desenvolvidos pelas partes, na área de **EDUCAÇÃO** relativamente às atividades de **EXTENSÃO** para a execução do projeto intitulado “Diálogos Urgentes”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO DE EXTENSÃO

O projeto de extensão denominado “Diálogos Urgentes” tem como objetivo inserir a arte do cinema no processo de debate, de reflexão e de ensino-aprendizagem por meio de uma visão multidisciplinar, para aproximar a população e o público estudantil da narrativa audiovisual. A programação é gratuita e acontecerá no Auditório da Educação Professor Waldir Vicente Lõeblin, no Município de São Carlos.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos a seguir enumerados fazem parte integrante e complementar deste termo:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Projeto de Extensão “Diálogos Urgentes”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I- DO IFSC:

- a) Divulgar o projeto de extensão;
- b) Coordenar o projeto de extensão;
- c) Disponibilizar pessoal técnico para desenvolvimento das atividades propostas no projeto;
- d) Realizar a inscrição e o registro dos participantes;
- e) Viabilizar equipamentos, utensílios e insumos para a realização das atividades;
- f) Avaliar as atividades realizadas;
- g) Certificar os participantes;
- h) Zelar pelo bom nome das Instituições parceiras.

II- DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS:

- a) Disponibilizar o espaço físico adequado para a realização das atividades propostas, quando necessário;
- b) Disponibilizar pessoal técnico para atuar em parceria com pessoal do IFSC;
- c) Divulgar o projeto de extensão;
- d) Disponibilizar local com acesso à internet para a inscrição dos participantes;
- e) Auxiliar nas atividades para execução do projeto;
- f) Contribuir com a cessão de equipamentos e materiais, quando necessário;
- g) Participar da equipe de avaliação das atividades;
- h) Realizar o transporte dos participantes;
- i) Disponibilizar espaço nos meios de comunicação oficiais da prefeitura para divulgação dos cursos IFSC;
- j) Zelar pelo bom nome das Instituições parceiras.



CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O presente Termo de Cooperação Técnica será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho acordado entre as partes para a consecução dos objetivos nele propostos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não dependerá da liberação de recursos entre as partes envolvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se durante a execução do presente Termo ocorrer a necessidade de qualquer recurso financeiro a cargo das partes envolvidas, para execução de determinadas etapas do projeto, o mesmo deverá ser disciplinado por novo acordo entre as partes através de celebração de convênios ou contrato de repasse obedecendo a Portaria Interministerial nº 127/2008, 507/2011 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica contará a partir da data de sua assinatura por um período de 24 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo até 30 dias antes do término da vigência e sua validade e eficácia decorrerá da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

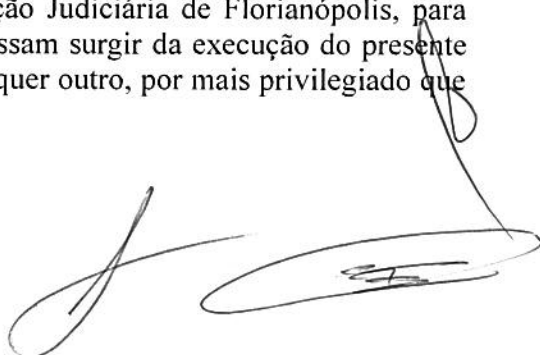
O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação Técnica será efetivada por extrato no Diário Oficial da União, a expensas do IFSC em até 05 dias úteis após a assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the left and a large loop on the right side.

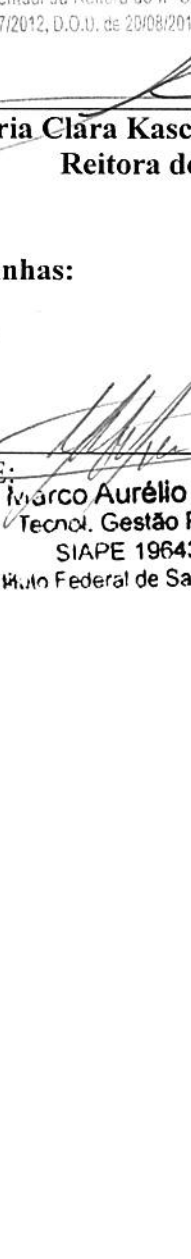
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Andréa Doretton Cavalcini
2º Substituto Eventual da Reitora do IFSC
Port. 972, de 26/07/2012, D.O.U. de 20/08/2012

Florianópolis, 19 de julho..... de 2018.




Maria Clara Kaschny Schneider
Reitora do IFSC



Rudi Miguel Sander
Prefeito - São Carlos / SC
Rudi Miguel Sander
Prefeito de São Carlos

Testemunhas:

IFSC

Prefeitura Municipal de São Carlos


NOME: **Marco Aurélio Costa**
CPF: **938.371.439-53**
Tecnol. Gestão Pública
SIAPE 1964365
Instituto Federal de Santa Catarina


NOME: **Sadi Baron**
CPF: **938.371.439-53**